PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.568 - 23/11/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, no valor de R$7.783,00 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais).

ART. 2º - O crédito referido no artigo anterior, destina-se a cobrir despesa da funcional programática 07 - 13 - 75 - 427 - 3132.

ART. 3º - Os recursos necessários para atender o crédito autorizado nesta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de Novembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Nº 063/94
22 11 94